



LEI Nº 724/2006.

**“INSTITUI NO CALENDARIO TURÍSTICO E CULTURAL  
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA A SEMANA DA FEIRA  
DE ARTESANATO E ESCULTURAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o mês de agosto do ano subsequente, no calendário Turístico e Cultural do Município de Cachoeira, a semana da Feira de Artesanato e Esculturas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 08 de setembro de 2006.

  
FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
Prefeito